



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

LEI Nº164 / 2019

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 146/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

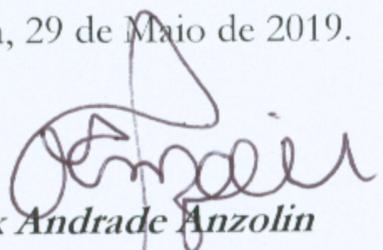
A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 146/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º. A concessão e o pagamento de diárias condicionam-se à existência de crédito orçamentária e disponibilidade financeira, ficando limitada tal concessão a 10 (dez) diárias mensais por beneficiário.”**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 29 de Maio de 2019.

  
Alex Andrade Anzolin

*Prefeito do Município de Argirita-MG*